

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O  
Em 27/03/13  
M. B. M.  
Assessoria de Planejamento

**GABINETE DO DEPUTADO** - PSB

**INDICAÇÃO Nº** IND 10165 /2013  
**(Do Sr. Deputado Joe Valle)**

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 10165/2013  
Folha Nº 01-φ

**Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Saúde, no sentido de implantar a utilização de equipamentos eletrônicos – tablets – para uso dos agentes comunitários de saúde.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Saúde, no sentido de implantar a utilização de equipamentos eletrônicos – tablets – para uso dos agentes comunitários de saúde.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Saúde, no sentido de implantar a utilização de equipamentos eletrônicos – tablets – para uso dos agentes comunitários de saúde.

Em vários estados está sendo adotada a utilização de tecnologias pra auxiliar o trabalho dos agentes comunitários de saúde – ACS. A utilização de tablets levará à eliminação das fichas em papel e transmitirá os dados de saúde da população mais rapidamente para a autoridade de saúde competente, otimizando o atendimento e por consequência melhorando a saúde das comunidades atendidas pelos ACSs.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2013.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PSB**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIÇÃO, 27/Mar/2013 10:42

11928

Costa




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CDESCTMAT** (art. 69-B, f e i).

Em, 1º/04/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
JND Nº 10165/2013  
Folha Nº 02-ψ